

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 001/2024
(OBRAS)

ERRATA II

Prezados Senhores Licitantes,

Considerando a revisão realizada pela Comissão de Licitação do Sesc/DR-PE, referente ao edital a Concorrência Sesc/DR-PE nº 001/2024, cujo objeto trata-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DO BOUQUEIRÃO E CONSTRUÇÃO DE MIRANTE DO CENTRO DE TURISMO E LAZER SESC GARANHUNS**, solicitamos considerar as alterações a seguir **destacado/tachado** em **vermelho/amarelo**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

EDITAL:

(...)

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

(...)

5.2.5 – Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento e da classificação das propostas, caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme o disposto no subitem 10.5 deste edital e no Artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

5.3 – A presença dos licitantes às sessões de que tratam os subitens 5.1.1 e 5.2.1 é facultativa, podendo, os envelopes serem entregues antecipadamente na sala da Comissão de Licitação, no 4º andar da Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, CEP: 50.050-540, Recife/PE. Entretanto, é desejável a participação dos representantes credenciados.

(...)

6. JULGAMENTO

(...)

6.1.6 – Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

LEIA-SE:

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

(...)

5.3 – DA SESSÃO DE LANCES VERBAIS

5.3.1 – Realizada a classificação e divulgado o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) convocará, em próprio “COMUNICADO”, nos moldes do subitem 10.1 do edital, os licitantes classificados para ofertarem seus lances verbais em valores distintos e decrescentes, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente.

5.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado, na própria sessão, sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

5.3.3 – Havendo lances, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.3.4 – Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.5 – O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

5.3.6 – Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.3.7 – Após declarar encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as propostas em ordem crescente de preços.

5.3.8 – Apurada a proposta de menor valor, o Pregoeiro ainda poderá negociar para que seja obtido um preço ainda melhor.

5.3.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o(s) licitante(s) desistente(s) às penalidades previstas neste edital.

5.3.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.11 – O licitante, autor da menor proposta, deverá apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do término da etapa de lances.

5.3.11.1 – A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação do licitante.

5.3.12 – Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, após a sessão verbal de lances, poderá submeter a proposta ajustada para análise da área técnica do Sesc/DR-PE, que emitirá parecer técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações técnicas estão de acordo com o solicitado no objeto desta licitação.

5.3.13 – Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento da classificação das propostas **e conclusão da sessão verbal de lances**, caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme o disposto no subitem 10.5 deste edital e no Artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

5.4 – A presença dos licitantes às sessões de que tratam os subitens 5.1.1, 5.2.1 **e 5.3** é facultativa, podendo, os envelopes serem entregues antecipadamente na sala da Comissão de Licitação, no 4º andar da Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, CEP: 50.050-540, Recife/PE. Entretanto, é desejável a participação dos representantes credenciados.

5.5 – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

5.5.1 – A Homologação e Adjudicação do objeto desta Licitação, após análise e julgamento da Comissão de Licitação e dos setores técnicos (Unidade de Engenharia e Infraestrutura e Unidade de Finanças) estará a cargo da Administração Regional do Sesc em Pernambuco.

5.6 – A comunicação do resultado da homologação e adjudicação desta licitação será efetuada através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE: <https://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes>.

5.7 – O Sesc/DR-PE convocará a licitante vencedora para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis apresentar a Relação de Indicação da Equipe Técnica (alínea “d” do subitem 3.2.2 deste edital) e respectiva comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa e assinar o contrato. O prazo concedido poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/DR-PE.

5.7.1 – O não comparecimento da empresa licitante, no prazo estipulado no subitem 5.7 acima, implicará na perda do direito à contratação, na suspensão da licitante em até 5 (cinco) anos do direito de licitar com Sesc/DR-PE, bem como na perda da garantia de proposta (subitem 2.9 deste edital).

5.8 – A qualquer momento, o Sesc/DR-PE poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.9 – No caso de declínio da licitante vencedora, ou seja, desistência de realização do objeto (em qualquer fase, até que se inicie os serviços), chamar-se-á o próximo colocado.

5.10 – Na contratação de remanescente da obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação na disputa, podendo renegociar o valor da contratação, com vistas à obtenção de melhor preço, observado o valor proposto e que não ultrapasse o valor estimado, ambos atualizados, conforme o

inciso XI do artigo 13º do Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução N° 1.570/2023, para prosseguimento da obra.

(...)

6. JULGAMENTO

(...)

6.1.6 — ~~Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem. (EXCLUÍDO)~~

Os demais itens permanecem inalterados.

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que, a **ERRATA II**, está sendo publicada no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

Recife, 22 de abril de 2024

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Norma da Silva Bezerra Neta

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Maria Karolayne Vasconcelos Viana